

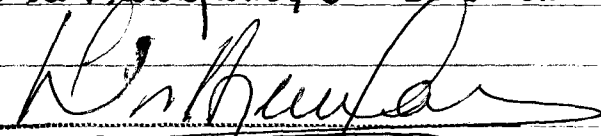
assistência, ensino e pesquisa..... 50.000,00

Art. 5º = O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial e total das seguintes verbas do orçamento vigente, na mesma importância.

<u>Códigos</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>Importância Cr. F.</u>
600	<u>Direção de Serviços de Saúde</u>	
610	<u>Serviço de Assistência e Saúde Pública</u>	
31.30.77	Serviços de Serviços	
	Serviços de limpeza de corredor.....	2.000,00
32.15.73	<u>Instituições Privadas</u>	
	Auxílio ao Centro de Estudos e Pesquisas Pediátricas - CEPP - F.P.M.	48.000,00

Art. 6º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, Em 16 de Outubro de 1973.



Dr. Agenor Pavan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.



SERGIO DE CAMPOS
Contador - Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

Lei n.º 292

"Disposições sobre concessão de gratificação"

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão ordinária de 10 de Outubro de 1973, aprovou, e ele promulga a seguinte

lei:

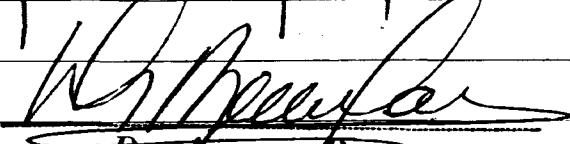
Art. 1º = Fica concedido ao Função de Operador de Máquinas, nível II, Referência "8", instituída pela lei n.º 279, de 31 de Maio de 1973, uma Gratificação Mensal, no valor de Cr.\$ 100,00 (cem cruzeiros).

§ Único - A gratificação instituída por este artigo, vigorará até a nova reestruturação da Escala Numérica de Referência e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Pradópolis, e com efeitos a partir de 1º de Outubro de 1973.

Art. 2º = As despesas com execução da presente lei, correrão por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º = Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, em 16 de Outubro de 1973.


Dr. Agenor Pavan

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.


SERGIO DE CAMPOS

Contador - Secretário

Registrado CRC nº 12006

Lei nº 293

"Dispõe sobre ratificação de Decreto"

O Doutor Agenor Pavan, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão ordinária de 12 de